DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.689, DE 09 DE AGOSTO DE 2.022.

(PL 053/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 2.656/2022, e dá outras providencias."

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. – O Art. 1º da Lei nº. 2.656, de 02 de maio de 2.022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. – O núcleo urbano Santa Marta, objeto da Matrícula 3.261 do CRI de Gália passa a ser denominado BAIRRO BOA NOVA.

Art. 2º. – Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei nº. 2.656, de 02 de maio de 2.022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE AGOSTO DE 2.022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

LEI Nº. 2.690, DE 09 DE AGOSTO DE 2.022.

(PL 056/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.594/2021, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$162.000,00 (cem e sessenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 119 - 12.361.0005.2030.0000 Transporte Escolar - Ensino Básico..... 145.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 126 - 12.361.0005.2032.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar..... 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 307 - 27.812.0012.2042.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL.....162.000,00

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 105 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 108 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 116 - 12.361.0005.2030.0000 Transporte Escolar - Ensino Básico..... -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 117 - 12.361.0005.2030.0000 Transporte Escolar - Ensino Básico..... -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 121 - 12.361.0005.2030.0000 Transporte Escolar - Ensino Básico..... -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 122 - 12.361.0005.2030.0000 Transporte Escolar - Ensino Básico..... -7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 186 - 12.364.0004.2023.0000 Manutenção do Ensino Superior..... -60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 308 - 27.812.0012.2042.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... -162.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE AGOSTO DE 2022.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.691, DE 09 DE AGOSTO DE 2.022.

(PL 057/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.594/2021, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 071 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 096 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos..... 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 097 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos..... 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL.....125.000,00

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Cota Parte FPM.....R$125.000,00
TOTAL .....R$ 125.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE AGOSTO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.916/2022.
DE 09 DE AGOSTO DE2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$162.000,00 (cem e sessenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.690 de 09 de agosto de 2022**:

Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 119 - 12.361.0005.2030.0000 Transporte Escolar - Ensino Básico..... 145.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 126 - 12.361.0005.2032.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar..... 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 307 - 27.812.0012.2042.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL..... 162.000,00

Art.2º- Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, conforme **Lei n.º 2.690 de 09 de agosto de 2022**, serão utilizados recursos provenientes de:

Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 105 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 108 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 116 - 12.361.0005.2030.0000 Transporte Escolar - Ensino Básico..... -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 117 - 12.361.0005.2030.0000 Transporte Escolar - Ensino Básico..... -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 121 - 12.361.0005.2030.0000 Transporte Escolar - Ensino Básico..... -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 122 - 12.361.0005.2030.0000 Transporte Escolar - Ensino Básico..... -7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 186 - 12.364.0004.2023.0000 Manutenção do Ensino Superior..... -60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 308 - 27.812.0012.2042.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... -162.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE AGOSTO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 1917/2022.

DE 09 DE AGOSTO DE2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.691 de 09 de agosto de 2022**:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 071 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 096 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos..... 15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 097 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos..... 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL.....125.000,00

Art.2º- Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, conforme **Lei n.º 2.691 de 09 de 09 de 2022**, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Cota Parte FPM.....R$125.000,00

TOTAL .....R$ 125.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE AGOSTO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

.....